

**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1.Número: 34836375		2. Data 16 / 04 / 2024		
3. Área Demandante UA/Floriano PI	4. Processo N.º 21220.000310/2024-95	5. CNPJ 29.461.699/0424-28	6. Inscrição Estadual 19.453.132-5	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>				
7. Razão Social JONAS G. DA SILVA LTDA				
8. Endereço AV MARECHAL JUAREZ TAVORA 19 / PARQUE PIAUI		9. CEP 64025-196	10. (DDD) Telefone	
11. Município/Cidade TERESINA	12. UF PI	13. CNPJ/CPF 45.453.683/0001-70	14. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:				
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>				
15. Item 01 02 03 04	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06KG TESTE HIDROSTÁTICO	17. Unid. UND UND UND UND	18. Quant. 06 03 02 11	19. Valor em R\$ R\$ 170,00 R\$ 250,00 R\$ 175,00 R\$ 90,00
				20. Total Geral (R\$) = <b>R\$ 3.110,00 ( Três mil e cento e dez reais)</b>
21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II</b>				
<b>CONDICÕES</b>				
22. Local de Entrega UA/FLORIANO/PI, Situada na ROD.BR-343, Nº 3600 – Bairro Meladão; CEP: 64.808-755;				
23. Prazo de Entrega 30(trinta) dias úteis corridos	24. Garantia 12 MESES	25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA	26. Frete ( ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>				
27. Número: 2024NE000010		28. Data: 15/04/2024		
29. Responsável por <b>VALENTINO GUEDELHA CAMPOS</b> Gerente de Unidade Armazenadora - Conab	30. Aprovado por <b>ELAINE DE ANDRADE BORGES</b> Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PI Analista/Gerente Substituta	31. Autorizado por <b>DANILO ROCHA BRITO VIANA</b> Superintendência Regional do Piauí Analista/Supervidente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <b>JONAS G DA SILVA.</b> REPRESENTANTE LEGAL	

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência(34391623)**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazem, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Teresina, 16 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 18/04/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 18/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 18/04/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34836375** e o código CRC **E04AF74D**.

Referência: Processo nº.: 21220.000310/2024-95

SEI: nº.: 34836375